

No. 769

Prot. n. 12.77 fls. 34

B. Pt. Km. 5-08.6 V
30

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



DIRECTORIA GERAL
EXPEDIENTE

JUL 22 1922
REGISTAR 312

HA

Anno: 1922

Data 20 Junho

12

14

Capital

Interessado Consul da Suíça

Assumpto Pedido restituição de fazendeiro de
colores suíço Julius Schaufelberger, de
Cherbourg a Santos



Leary

2º Officiaes



*Ar Depto Est. de Trabalho para que se
digne informar*

São Paulo, em 20 de Junho de 1922.

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONISAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

1

JUN 22 1922

OFFICIAL MAIOR

Secretaria da Agricultura
JUN 23 1922
Gabinete do Secretario

CONSULAT DE SUISSE
POUR LES ETATS DE S. PAUL ET PARANÁ
RUA BARÃO ITAPETINGA, 35

N.º 59/7

DIRECCOARIA GERAL
EXPELIENTE
JUN 23 1922
RECEBIDO
Prof. N.º

Exmo. Senhor Secretario da Agricultura,

C A P I T A L .

Em cumprimento de obrigações do meu cargo tenho a honra de me dirigir à V.Exa. acompanhando com o presente os documentos relativos ao colono suíço Sr. Julius Schaufelberger, que acha-se localizado na Colonia "Paulista" de propriedade da Sociedade Territorial Brasileira "Nova Patria" o qual vem respeituosamente pedir à V.Exa. por intermedio do Consulado de seu pais a restituição das despesas efectuadas com as passagens de Cherbourgo até Santos em Agosto de 1921 com o vapor "Araguaya" para si e para sua familia composta de sua mulher e de tres filhos.

Junto com o presente queira V.Exa. achar o contracto de viagem, o contracto de compra de um lote de terreno na referida Colonia assim com a nota de despesas de passagem de terceira classe na importancia total de francos suíços 2147.40

Agradecendo de antemão a providencia que se dignara dictar no sentido de ser attendido ao pedido do cidadão Julius Schaufelberger, aproveito da oportunidade presente para reitirar à V.Exa. os protestos da minha estima e consideração.

O CONSUL DA SUISSE PELOS
ESTADOS DE SAO PAULO



Exmo. Snr. Dr. Heitor Penteado,

M.D. Secretario das Agric. Comm. e Obras. Publicas,

N e s t a C a p i t a l .

Chilus Lella

120744634

Fol.

H. Gallen, den 1. Aug 1911

Rechnung für Herrn H. Schanfelter
Reisebureau Kuo...
von Unter-Agentur, St. Gallen



3/4 Passagen Leh - Cherbourg - Santos III. Kl. bis 525.	
Pass - Visa Brasil. & franz. Kons. mit. Requisitionen & Besorgen	145 90
Telegramme & Telephonspen	11 20
Gepäckversich. Pol 947 207	30 30
	<u>fr 2147 40</u>

per acquit F. Payer



Reisebureau A. Kuoni

Zürich

Auswanderungsagentur
Agence d'émigration
Agenzia d'emigrazione

Schweiz. Generalagentur für Passage und Auswanderung

Unteragent:
Sous-agent:
Sotto-agente:

Fritz Vogel
St. Gallen.

Patentiert von der schweiz. Bundesbehörde — Patentée par l'autorité fédérale suisse
Patentata dall'autorità federale svizzera

Contrat de voyage — Reisevertrag — Contratto di viaggio

Zwischen obgenannter Agentur und der nachstehend bezeichneten Person ist folgender Vertrag abgeschlossen worden:
Entre l'agence susnommée et la personne désignée ci-après a été conclu le contrat suivant:
Fra l'agenzia sopra nominata e la persona indicata qui sotto fu concluso il seguente contratto:

Geschlechtsname Nom de famille Cognome	Vorname Prénom Prenome	Geburtsjahr Année de nass. An. di nasc.	Alter Age Età	Zivilt. Etat civ. Stato civ.	Heimatort Lieu d'origine Luogo d'orig.	Letzter Wohnort Dernier domicile Ult. domic.	Beruf Profession Professione	Bemerkungen Observations Osservazioni
Schanfelberger	Julius	1880	41	unverheiratet	Cherbourg Wald St. Fumid	Cherbourg	Monteur	
"	Paul			"				
"	Kind			"				
"	"			"				
"	"			"				

- § 1. Die Agentur übernimmt die sichere Beförderung der vorgenannten Person und ihres Gepäcks
L'agence se charge de l'expédition sûre de susdite personne et de bagages
L'agenzia assume il trasporto sicuro della persona sopra nominata e del bagaglio
- von Zürich den 2. Aug. 1921 in Cherbourg
da Zürich den 2. Aug. 1921 in Cherbourg
Bahnkategorie nach dem Einschiffungshafen
classe de chemin de fer jusqu'au port d'embarquement
classe ferroviaria fino al porto d'imbarco
- von dort den 5. Aug. 1921 in Chaquanaia
de là le 5. Aug. 1921 en Chaquanaia
Klasse des Dampfers
classe du vapeur
classe del vapore
- und von dort in Cherbourg
et de là en Cherbourg
Bahnkategorie nach
classe de chemin de fer à
classe ferroviaria per
- im Staate
dans l'Etat de
nello Stato di
- § 2. Der Reisende hat sich bei der Agentur in Cherbourg einzufinden am 2. Aug. morgens
Le voyageur doit se présenter à l'agence à Cherbourg le 2. Aug. le matin
Il viaggiatore deve trovarsi all'agenzia in Cherbourg il 2. Aug. la mattina
- § 3. Verpflegung und Beherbergung bis zum Einschiffungshafen gehen auf Rechnung des Reisenden
L'entretien (nourrit. et logement) jusqu'au port d'embarquement est à la charge du voyageur
L'intero mantenimento (vitto e alloggio) fino al porto d'imbarco è a carico del viaggiatore
- § 4. Freigepäck ab Station
Transport gratuit du bagage de la gare
Trasporto grat. del bag. dalla staz. di
- bis Einschiffungshafen
jusqu'au port d'embarquement
fino al porto d'imbarco
- kg Dampfer
kg vapeur
kg vapore
- Am. Eisenbahnen
Chemin de fer am.
Ferrovie am.
- kg
kg
kg
- § 5. Pauschaltransportpreis für alle Verpflichtungen der Agentur
Prix total du transport pour tous les engagements de l'agence
Prezzo globale del trasporto per tutti gli incarichi dell'agenzia
- Fr. 525.- f. d. erwachs. Person
- Preis des Bahnbillets bis zum Einschiffungshafen
Prix du billet de chemin de fer jusqu'au port d'embarq.
Prezzo del bigl. ferr. fino al porto d'imbarco
- Originalpreis des Schiffsbillets
Prix original du billet de vapeur
Prezzo originale del bigl. del vap.
- Frz. Fr.
Doll.
L. It.
L. st.
- schw. Fr.
frs. suiss.
fr. svizz.
- § 6. Versicherung des Familienhauptes bzw. dessen Vertreters für Fr. 500.
Assurance du chef de famille ou de son représ. pour fr. 500.
Assicurazione del capo di famiglia o del suo rapp. per fr. 500.
- Prämie
prime
tassa
- Fr. 4
- Versicherung des Gepäcks (ohne Handgepäck) für Fr. 1000.-
Assurance du bagage (sans bagage à main) pour Fr. 1000.-
Assicurazione del bagaglio (senza bagaglio a mano) per Fr. 1000.-
- Prämie 2% des Wertes
prime 2% de la val.
tassa 2% del val.
- Andere Ausgaben
Autres frais
Altre spese
- Fr. Wechsel
Chèque
Assegno banc.
- Fr. Doll.
- § 7. Haftgeld — Arrhes — Caparra Fr. 1900.-
Restbetrag — Reste à payer — Resta da pag. Fr. 1900.-
- Erhalten, den 1. Aug. 1921
Reçu, le 1. Aug. 1921
Ricevuto, il 1. Aug. 1921
- § 8. Ausweise: Heimatschein bzw. Pass
Pièces justific.: Acte d'origine ou Passeport
Documenti giustif.: Certif. d'origine o Passaporto
- No. 2
ausg. in 1. Gallen am 17. März 1921
dél. à 1. Gallen le 17. Mars 1921
ril. in 1. Gallen il 17. Mars 1921
- Milit. Dienstbüchlein
Livret de serv. milit.
Libr. di serviz. milit.
- No. d. St.-Kont., Div. Kr.
du rég. de contr. arr. de div.
del contr. del circ. di div.
- § 9. Abgabe der Ausrüst. quittiert von der Zeughausverwaltung in
Restit. des effets milit. acquittée par l'admin. de l'arsenal à
Restituz. degli effetti milit. quitt. dall'ammin. dell'arsen. in
- Sonstige Ausweise. — Autres pièces just. — Altre carte di leg.

Die «Weitern Vertragsbestimmungen» auf der Rückseite bilden einen integrierenden Bestandteil dieses Vertrages.
Les «Autres dispositions du contrat» à la page 2 forment une partie intégrante de ce contrat.
Le «Ulteriori disposizioni contrattuali» alla pag. 2 formano una parte integrante di questo contratto.

Doppelt ausgefertigt und unterzeichnet
Fait en double exempl. et signé
Costi stipul. in doppio esempl. e firmato

St. Gallen

den 25. Juli 1921

Der Reisende. — Le voyageur. — Il viaggiatore:

Jul. Schanfelberger

Die Agentur. — L'agence: — L'agenzia:

Reisebureau Kuoni
Unter-Agentur St. Gallen

Was nicht zur Anwendung kommt zu streichen. — Rayer ce qui n'est pas mis en pratique. — Cancellare ciò che non viene messo in pratica.

Weitere Vertragsbestimmungen

Das Familienhaupt, bzw. dessen Stellvertreter wird gegen Unfall während der Dauer der Reise bis zu dem im Vertrag angegebenen Bestimmungsort für Fr. 500 versichert. Prämie Fr. 4 (Art. 15 d. G.). Ebenso wird das Gepäck (abgesehen vom Handgepäck) gegen Verlust oder Beschädigung bis zur Ankunft an dem im Vertrag erwähnten Reiseziel versichert. Prämie 2 % des deklarierten Wertes (Art. 15 d. G.). Der erlittene Schaden ist, nach Feststellung desselben, zu vergüten.

Der Reisende, der auf die Unfall- oder Gepäckversicherung verzichten will, hat dies schriftlich zu erklären.

Der Vertrag kann einseitig weder gebrochen, noch abgeändert werden. Erfüllt der Reisende den Vertrag nicht, so ist die Agentur berechtigt, ihn

für den ihr erwachsenden Schaden zu belangen und als Deckung das Haftgeld zu behalten. Erfüllt die Agentur den Vertrag nicht, so kann der Reisende sie für den Schaden haftbar machen (Art. 21 d. G.).

Wenn ein Auswanderer wegen nachgewiesener Erkrankung oder anderweitiger unverschuldeter Verhinderung die Reise nicht antreten oder nicht fortsetzen kann, ist der Agent verpflichtet, die für die Beförderung des Auswanderers und seiner bei ihm bleibenden Angehörigen bezahlten Beträge zurückzuerstatten, unter Abzug jedoch der für Abschluss oder teilweise Ausführung des Vertrages erwachsenen Auslagen.

Beschwerden können Auswanderer bei der Agentur, dem nächsten schweizerischen Konsulat oder dem Auswanderungsamt in Bern vorbringen.

Autres dispositions du contrat

Le chef de famille ou son représentant est assuré pour la durée du voyage jusqu'au lieu de destination désigné dans le contrat pour 500 fr. Prime: 4 fr. (art. 15 de la loi). Le bagage est également assuré (sauf le bagage à main) contre les pertes et avaries jusqu'à l'arrivée au lieu de destination prévu dans le contrat. Prime: 2 % de la valeur déclarée (art. 15 de la loi). Le dommage subi sera remboursé après qu'il aura été constaté.

Le voyageur qui veut renoncer à l'assurance contre les accidents ou la perte de bagages doit le déclarer par écrit.

Le contrat ne peut pas être rompu ou modifié par une des parties seulement. Si le voyageur n'exécute pas le contrat, l'agence est autorisée à exiger de lui une indemnité pour le dommage qu'il lui a causé et à garder

les arrhes comme sûreté. Si, de son côté, l'agence n'exécute pas les conditions du contrat, le voyageur peut la rendre responsable des dommages qu'il a subis (art. 21 de la loi).

Si pour cause de maladie constatée ou autre empêchement ne provenant pas de sa faute, l'émigrant ne peut se mettre en route ou continuer son voyage, l'agent s'oblige à rembourser les sommes payées pour le transport de l'émigrant et de ceux des siens qui restent avec lui, sous déduction des frais et débours inévitables de l'agent, soit pour la conclusion, soit pour l'exécution partielle du contrat.

Les émigrants peuvent adresser leurs réclamations à l'agence, au consulat suisse le plus proche ou à l'Office de l'émigration à Berne.

Ulteriori disposizioni contrattuali

Il capo di famiglia o il suo rappresentante è assicurato, per 500 fr., contro i sinistri durante il viaggio fino all'arrivo al luogo di destinazione indicato nel contratto. Tassa: 4 fr. (art. 15 della legge). Si assicura parimenti il bagaglio (eccetto il bagaglio a mano) contro la perdita o avaria fino all'arrivo al luogo di destinazione menzionato nel contratto. Tassa: 2% del valore dichiarato (art. 15 della legge). Il danno sofferto va risarcito dopo di essere constatato.

Il passeggero che vuole rinunciare all'assicurazione contro i sinistri o a quella del bagaglio lo deve dichiarare per iscritto.

Il contratto non può essere rescisso né modificato da una sola delle parti. In caso di non adempimento di esso da parte del viaggiatore, l'agenzia è autorizzata a farsi risarcire da lui il danno subito e a ritenere la caparra

come sicurtà. In caso di non adempimento del contratto da parte dell'agenzia, il viaggiatore la può rendere responsabile del danno (v. art. 21 della legge).

Se l'emigrante, per causa di malattia constatata o per altra circostanza non imputabile a lui, è impedito d'intraprendere o di continuare il viaggio, l'agente si obbliga a restituire le somme pagate pel trasporto dell'emigrante e di quelli dei suoi che rimangono seco lui, salvo deduzione delle spese state fatte, sia per la conclusione, sia per l'esecuzione parziale del contratto.

I reclami possono venir presentati dagli emigranti all'agenzia, al Consolato svizzero più vicino o all'Ufficio federale dell'emigrazione in Berna.

Gesetzesbestimmungen

Art. 15. Die Verpflichtung der Agenten gegen den Auswanderer umfasst in allen Fällen:

1. Sichere Beförderung der Personen und ihres Gepäcks um einen bestimmten, im Vertrag festgesetzten Preis.
2. Unentgeltliche ärztliche Behandlung während der Reise.
3. Anständige Bestattung bei Tod auf der Reise.
4. Versicherung des Gepäcks sowohl gegen Beschädigung als Verlust.
5. Versicherung des Familienhauptes und beim Fehlen desselben dessen Vertreters.
6. Bei Aufenthalt oder Verzögerung auf der Reise ohne nachweisbare Schuld des Auswanderers vollständige Verpflegung und Beherbergung des Auswanderers und, im Falle die beabsichtigte Beförderungsmöglichkeit nicht vorhanden wäre, prompte anderweitige Beförderung.

Art. 16. Bei der Beförderung der Auswanderer sind folgende Vorschriften zu beobachten:

3. Der Auswanderer hat unter keinen Umständen über die im Vertrag festgesetzten Leistungen hinaus Nachzahlungen zu machen oder sonstige Gebühren zu entrichten.
7. Die Agenten haben Vorsorge zu treffen, dass die Konsulate in den Ein- und Ausschiffungshäfen von der Ankunft von Auswanderern benach-

richtigt und die Auswanderer daselbst von einem Bevollmächtigten der Agentur in Empfang genommen werden.

Wenn von Seite der Agenten den in Art. 15 und 16 enthaltenen Bestimmungen nicht nachgelebt wird, so ist der Auswanderer berechtigt, von dem Verträge zurückzutreten und gegen den Agenten auf Schadenersatz zu klagen.

Art. 21. Zivilrechtliche Ansprüche aus Verletzung dieses Gesetzes sind innerhalb der Verjährungsfrist von einem Jahr, von der Kenntnisnahme der Schädigung an gerechnet, bei dem zuständigen Gerichte des Kantons anzubringen, in welchem der Auswanderungsvertrag abgeschlossen worden ist.

Art. 22. Die schweizerischen Konsulate haben jede Reklamation schweizerischer Auswanderer wegen Verletzung der denselben zugesicherten Bedingungen unentgeltlich zu prüfen, insofern die Reklamation innerhalb 96 Stunden nach Ankunft der Auswanderer erhoben wird, im weiteren auf Verlangen der Reklamanten über den Fall ein Protokoll aufzunehmen und eine Abschrift davon dem Bundesrate einzusenden.

Art. 23. Ein Protokoll, welches im Ausland durch einen Schweizerkonsul oder durch einen Auswanderungskommissar oder eine andere, zu einem solchen Akte nach dortigen Gesetzen kompetente Person aufgenommen wird, gilt als Beweis, mit Vorbehalt des Gegenbeweises.

Dispositions de la loi

Art. 15. Les obligations de l'agent envers l'émigrant comprennent, dans tous les cas:

1. L'expédition sûre des personnes et de leurs bagages jusqu'au lieu de destination indiqué dans le contrat, pour un prix fixé au contrat.
2. Le traitement médical durant le voyage.
3. Une sépulture convenable en cas de mort pendant le voyage.
4. L'assurance du bagage contre toute perte ou avarie.
5. L'assurance, en cas d'accidents, du chef de famille ou, à son défaut, de celui qui le représente.
6. L'entretien complet (nourriture et gîte), en cas d'arrêt ou de retard pendant le voyage, non imputable à l'émigrant; et, pour le cas où les moyens de transport indiqués dans le contrat viendraient à faire défaut la prompte expédition par d'autres moyens de transport.

Art. 16. Les prescriptions suivantes doivent être observées pour les transports d'émigrants:

3. L'émigrant ne doit avoir à payer en aucun cas de taxe complémentaire ou autres débours quelconques.
7. Les agents doivent pourvoir à ce que les consuls respectifs soient avisés de l'embarquement et du débarquement des émigrants et

que ceux-ci soient accueillis dans les ports par un représentant de l'agence.

Si l'agent ne se conforme pas aux prescriptions contenues dans les art. 15 et 16, l'émigrant pourra résilier le contrat d'émigration et actionner l'agent en dommages-intérêts.

Art. 21. L'action civile résultant de l'inexécution des dispositions de la présente loi doit être introduite devant les tribunaux compétents du canton dans lequel le contrat d'émigration a été conclu, dans le délai d'une année à dater du moment où la partie lésée a eu connaissance du fait dommageable, sous peine de prescription.

Art. 22. Les consuls suisses des ports de mer sont chargés d'examiner sans frais toutes les réclamations que les émigrants suisses baseront sur l'inexécution de leurs contrats et qu'ils présenteront dans les 96 heures après leur arrivée. A la demande des intéressés, il sera dressé un procès-verbal des réclamations et copie en sera envoyée au Conseil fédéral.

Art. 23. Un procès-verbal, dressé à l'étranger par un consul suisse, par un commissaire d'émigration ou par une autre personne compétente d'après les lois du pays, fait foi de son contenu, sous réserve de preuve contraire.

Disposizioni della legge

Art. 15. L'obbligo degli agenti verso l'emigrante comprende in tutti i casi:

1. Spedizione sicura delle persone e del loro bagaglio sino al luogo di destinazione contrattato per il prezzo fissato nel contratto.
2. Cura medica gratuita durante il viaggio.
3. Decente sepoltura in caso di morte sul viaggio.
4. Assicurazione del bagaglio, sia contro avarie, sia contro perdita.
5. Assicurazione del capo di famiglia, o in sua mancanza, di chi lo rappresenta.
6. In caso di fermata o di ritardo sul viaggio, senza manifesta colpa dell'emigrante, cibo e alloggio completo al medesimo e nel caso che i mezzi di trasporto indicati nel contratto non bastassero la pronta spedizione con altri mezzi di trasporto.

Art. 16. Nella spedizione degli emigranti saranno osservate le prescrizioni seguenti:

3. L'emigrante non ha da pagare in nessun caso una tassa di complemento, né altra spesa qualunque.
7. Gli agenti devono provvedere a che i Consolati nei porti d'imbarco e di sbarco siano prevenuti dell'arrivo di emigranti e che questi siano ricevuti nei porti da un rappresentante dell'agenzia.

Se l'agente non si conforma alle prescrizioni degli articoli 15 e 16, l'emigrante potrà rescindere il contratto e domandare in giudizio dall'agente la riparazione dei danni.

Art. 21. L'azione civile per l'infrangimento delle disposizioni della presente legge deve essere introdotta davanti i tribunali competenti del Cantone dove fu concluso il contratto d'emigrazione entro un anno, contando dal momento in cui la parte lesa ebbe cognizione del rispettivo danno, e ciò sotto pena di prescrizione.

Art. 22. I consoli svizzeri sono incaricati di esaminare senza spesa i reclami di emigranti svizzeri per violazione delle condizioni a loro garantite, quando il reclamo sia fatto entro 96 ore dopo il loro arrivo. Sulla domanda degli interessati, sarà steso un processo verbale del caso, mandandone copia al Consiglio federale.

Art. 23. Un processo verbale steso all'estero per opera di un console svizzero o di un commissario d'emigrazione o di altra persona, giusta le leggi di quel paese competente ad un tal atto, fa fede del suo contenuto, sino a prova in contrario.

As Departamentos Estaduales
de Trabalho para que se
digne informar.

Direct. Supra, 27-6-919

Clemente Taurian
Sub. Direct. in Tegucigalpa

N. 172

6

Schaufelberger Julius, suíço, mecânico-agricultor, de 41 annos, sua mulher, Frieda, de 43, seus filhos, Adolpho, de 15, Oscar, de 8, e Gustavo, de 2 annos de idade, procedentes do porto de Cherburgo, vieram pelo vapor " Araguaya," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 24 de Agosto ultimo e seguiram para a estação de Araçatuba, sem patrão.

Conforme se verifica pelo bilhete de passagem o requerente despendeu FRANCO SUISSOS 2.147,40,- não apresentando, porém, além do documento que offerece, prova de localização, que costuma ser attestado de Juiz de Paz.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 4 de Julho de 1922.

Dir. Corrao
DIRECTOR.

Reton a A-7-922.

Ar. Sr. Alouso

Informação

O Sr. Consul da Suíça, requer a restituição da passagem de coburo suíço Julius Schaufelberger, e sua família, de Cherburgo a Santos.

Essa importância é de 3³/₄ passagens, a 525 francos suíços, ou sejam 1.968,75 fl. e parece-me que não 2.148,40 fl. por quanto pela nota de fl. 3, ~~visto como~~ essas despesas a mais, de telegrammas, bagagens etc, o governo não paga.

Penso que se deva officiar ao Sr. Consul da Suíça, que para o coburo Julius Schaufelberger haaver a restituição das suas passagens e da sua familia, torna se necessario preencher as exigencias do art. 104-106 e 108 do Dec. 2400 de 9. julho 1913.

21-7-922

Mouso Tenina de Souza

Inspector Recebedor

em tempo:

Para melhor clarezza, penso que se poderia remetter um exemplar do Dec. 2400, ao Sr Consul da Suíça

Alcarriz

Visto e de accordo para que se responda ao Sr. Consul nos termos da informaçõ.

21/7/922 Clemente Tamyari
P. do Rio. Int.



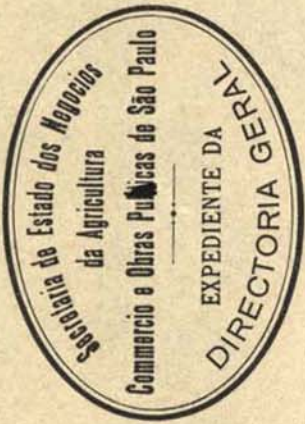
3.740

De accôrdo com o parecer da Directoria
de Terras e Colonização.

22 - 7 - 922

Luiz de Jesus
DIRECTOR GERAL

De accordo
22-VII-922
Gláuber Penteado



AO EXPEDIENTE
JUL 25 1922
[Signature]
OFFICIAL MAIOR

DIRECTORIA GERAL
SECÇÃO DE EXPEDIENTE

—♦ JUL 27 1922 ♦—

PROVINCADO
Copiador *D 2631*
[Signature]

2631

24

julho

22

Senhor Consul



Em referencia ao officio nº 59/7, de 20 de junho ultimo, desse Consulado, pedindo restituição de passagens para o colono Julius Schaufelberger, communico a Vossa Senhoria que, para ser attendido esse pedido, torna-se necessario o preenchimento das formalidades exigidas pelos artigos 104, 106 e 108 do Decreto nº 2.400, de 9 de julho de 1915, constantes da cópia annexa.

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de minha distincta consideração.

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONIAS E IMMIGRACAO
JUL 28 1922
OFFICIAL MAIOR

DIRECTOR CENTRAL
EXTERNA
JUL 26 1922
V. [Handwritten Signature]
CHefe

Ao Senhor Consul da Suissa nos Estados de São Paulo e Paraná.



REGISTRADA

J. aos autos - Roberto Alonso
10
SECRETARIA DE TERRAS, MINAS, O E IMMIGRAÇÃO
São Paulo, em 2 de agosto de 1922.



AGO 07 1922
[Signature]
OFFICIAL MAIOR

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Agricultura,

CONSULAT DE SUISSE
POUR LES ETATS DE S. PAUL ET PARANÁ
RUA BARÃO ITAPETININGA, 35

769 - 12.34

AGO 8 1922
N.º 59/11 05690
No. DIRECTORIA GERAL

C A P I T A L.
oooooooooooooooooooo

Tenho a honra de accusar recebimento do officio dessa Secretaria sob No 2631 de 27 de julho p.p. e com referencia ao mesmo, cumpre-me acompanhar com o presente os passaportes da familia suissa Schaufelberger do qual resulta que esse cidadão em data de 22 de agosta do anno fido foi hospedado na Hospedaria da Capital dirigindo-se em 24 do mesmo mez para a Colonia Paulista da S^{de}. Territorial Brasileira "Nova Patria" adonde localizou-se com a aquisição de um lote de terra naquella Colonia.

Os documentos necessarios, taes que o contracto de compra de um lote de terreno na referida Colonia e a nota de despesa de passagens de Cherbourg até Santos foram remetidos à V. Exa. com o meu officio No 59/7 do 19 de junho a.c.

Sendo assim cumpridas as formalidades exigidas pelos Art-103-108 do decreto No 2400julgo poder o referido colono ser admittido aos beneficios da restituição da quantia paga pelas referidas passagens para si e para a sua familia.

Aguardando a decisão de V. Exa. com relação a este negocio aproveito desta nova oportunidade para reiterar-lhe os protestos de minha elevada estima e consideração.

O CONSUL DA SUISSA PELOS ESTADOS DE SAO PAULO & PARANA:

Annexas.
3 passaportes.

[Signature]

12.07.26

EXMO. Snr. Dr. Heitor Penteado,
M.D. Secretario das Agric. Comm. e Obras Publicas

C A P I T A L.
oooooooooooooooooooo

12

Não tendo o meu nome
Dr. Lior Schenfelberger proter
tido as experiências do
Dec. 2400.9-7. 913 fero se que se
dese officiar ao Sr.
Leopoldo da Trizsa, in
formando não caber
direito a restituição de passagens
ao supra dito im. v. l.,
com tudo o melhor resol
verá o Sr. P. Secretaris

L. Costa
Secretario inf.
10.8.22

4.097

Parece-me que o facto de não ter o interessado requerido a restituição das passagens, directamente a esta Secretaria, não deve ser motivo para indeferimento, uma vez que o pedido de restituição é apresentado por intermédio do respectivo Consul, já se tendo, me parece, attendido a pedidos assim apresentados.

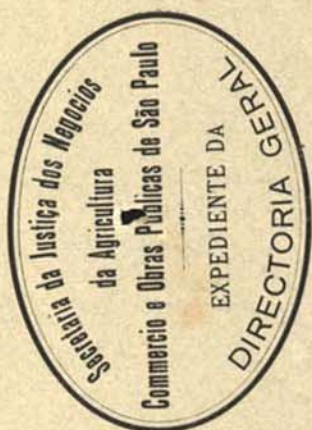
O documento de fls. 2; porém, não é prova bastante de localização na lavoura.

O interessado podia ter adquirido as terras de que trata dito documento e nella não se haver localizado.

Por isso, julgo que, para deferir o pedido, é indispensavel que o interessado prove sua localização na lavoura, com o documento exigido pelo Regulamento em vigor.

O Snr. Dr. Secretario, porém, mandará, o que fôr mais acertado.

11 - 8- 922



Aguedo Lafont
 De accão
 17-8-922
 Heitor Benteado

ACORDIENDE DIRECTOR GERAL
 DIRECTORIA GERAL
 SECÇÃO DE EXPEDIENTE

AGO 17 1922
 OFFICIAL MAIOR

AGO 19 1922
 PROVA
 Copiador 2879

49

agosto

22

2879

Senhor Consul

[Handwritten flourish]

Em referencia ao officio desse Consulado, n.º 59/11, de 2 do corrente, venho communicar a Vossa Senhoria que, para ser deferido o pedido de restituição de passagens do colono suizo Julius Schaufelberger e familia, é necessario que o interessado prove sua localização na lavoura, com o documento exigido pelo artigo 104 do decreto n.º 2.400, de 9 de julho de 1915.

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de minha distincta consideração.

Ao Senhor Consul Geral da Suissa nos Estados de São Paulo e Paraná

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONIZACAO E IMIGRACAO

AGO 21 1922

[Handwritten signature]
CHEFE MAIOR

DIRECTORIA GERAL
EXPEDIENTE
AGO 18 1922
[Handwritten signature]
CHEFE



CONSULAT DE SUISSE
 POUR LES ETATS DE S. PAUL ET PARANÁ
 RUA BARÃO ITAPETINGA, 35

L. Aboves

15

São Paulo, 27 de Outubro de 1922.
 4 Outubro

A DIRECTORIA DE TERRAS,
 COLONISAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

NOV 7 1922

OFFICIAL MAIOR

Secretaria da Agricultura
 NOV 7 1922
 Gabinete do Secretario

N.º 59/28.-

Exm.º. Senhor,

Tenho a honra de accusar recebimento do officio de V.Exa. N.º 2879 de 19 de Agosto a.c. relativo a restituição das despesas de passagem ao colono suizo Julius Schaufelberger e familia localizados na Colonia Paulista e tomo a liberdade de remetter-lhe incluso necessaria declaração do Snr. Prefeito de Araçatuba segundo a qual o referido colono è ainda localizado na alludida Colonia.

Supponho portanto que as formalidades exigidas pelos artigos 104, 106 & 108 do Decreto N.º 2400 de 9 de Julho de 1913 são preenchidas e renovo à V. Exa. o obsequioso pedido de conceder ao referido colono a restituição da importancia paga pelas passagens de Cherbourg até Santos.

Agradecendo de antemão as providencias de V.Exa. neste sentido, prevaleço-me do ensejo para reiterar-lhe, Exm.º. Snr. Secretario do Estado os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

O CONSUL DA SUISSA PELOS
 ESTADOS DE SAO PAULO & PARANA:

Adriano Lella

Exm.º. Snr. Secretario do Estado
 dos Negocios da
 Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

C A P I T A L .

1125/1287.2.39

SECRETARIA DA AGRICULTURA
 Secção de Expediente
 NOV 8 1922
 No 08157
 DIRECTORIA GERAL

DIRECTORIA GERAL
 EXPEDIENTE
 NOV 8 1922
 REGISTADO
 Prot. N.º 2-105
Hildebrand

Declaramos pela presente para os devidos fins, que o Senhor Julius Schaufelberger com a sua familia, composta de sua esposa Hanna Frida Weber Schaufelberger e de seus filhos Julius Adolf Schaufelberger com 16 annos, Oscar Werner Schaufelberger com 13 annos e Gustav Arnold Schaufelberger com 5 annos de idade e morador da nossa Colonia Paulista, para onde chegou no dia 1 de Setembro de 1921, adquirindo e cultivando o lote colonial N^o 83. O Senhor Julius Schaufelberger fez a sua viagem pelo vapor Araguaya, sahindo de Cherbourg no dia 5 de Agosto de 1921 e chegando em Santos no dia 24 de Agosto do anno passado.

Aracatuba, em 31 de Outubro de 1922



pp. Ad. Schaufelberger.

Reconheço verdadeira a firma supra e dou fe
Aracatuba, 31 de Outubro de 1922

Em testemunho *JAB* de verdade

O TABELLIÃO

João Baptista Meibach

FIRMA no TAB. Dr. GABRIEL da VEIGA
S. PAULO - RUA S. BENTO, 42-A

Declaro ser verdadeiras a declaração
retro, que reside neste município
o Sr. Julian K. Haushberger, proprie-
tario de um lote de terras na
colônia Nova Patria.

Araçatuba 23 de Outubro de 1922
João Maria Bopp de Toledo,
Prefeito Municipal



Reconheço verdadeira firma e dou fé
Araçatuba, 31 de Outubro de 1922
Com testemunho AB de verdade

C. BELLIAO
João Baptista Meibach

FIRMA no TAB. Dr. GABRIEL da VEIGA
S. PAULO - RUA S. BENTO, 42-A





CONSULAT DE SUISSE
 POUR LES ETATS DE S. PAUL ET PARANÁ
 RUA BARÃO ITAPETINGA, 35

N.º 59/28.-

Exm.º. Senhor,

Tenho a honra de accusar recebimento do officio de V.Exa. N.º 2879 de 19 de Agosto a.c. relativo a restituição das despesas de passagem ao colono suíço Julius Schaufelberger e familia localizados na Colonia Paulista e tomo a liberdade de remetter-lhe incluso necessaria declaração do Snr. Prefeito de Araçatuba segundo a qual o referido colono è ainda localizado na alludida Colonia.

Supponho portanto que as formalidades exigidas pelos artigos 104, 106 & 108 do Decreto N.º 2400 de 9 de Julho de 1913 são preenchidas e renovo à V. Exa. o obsequioso pedido de conceder ao referido colono a restituição da importancia paga pelas passagens de Cherbourg até Santos.

Agradecendo de antemão as providencias de V.Exa. neste sentido, prevaleço-me do ensejo para reiterar-lhe, Exm.º. Snr. Secretario do Estado os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

O CONSUL DA SUISSA PELOS
 ESTADOS DE SAO PAULO & PARANA:

Adriano Lusa

Exm.º. Snr. Secretario do Estado
 dos Negocios da
 Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

C A P I T A L .

SECRETARIA DA AGRICULTURA
 Secção de Expediente
 NOV 8 1922
 N.º 08157
 DIRECTORIA GERAL

DIRECTORIA GERAL
 EXPEDIENTE

NOV 8 1922
 REGISTADO
 Prot. N.º 2 - 105
Hildebrando

São Paulo, 27 de Outubro de 1922.

A DIRECTORIA DE TERRAS,
 COLONIZAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

NOV 7 1922

OFFICIAL MAIOR

Secretaria da Agricultura
 NOV 7 1922
 Gabinete do Secretario

L. Alores

15

1125/1287.4.39

Tudo o Sr. Consul da Suissa, pelo immigrante
 Julius Schaufelberger, provado a localizaçãõ na
 Lavaura, deste immigrante, com os attestados de
 fls. 16 e 17, prova esse exigida pelo parecer e depa-
 cho de fl. 13, parece-me que possa ser de-
 ferido este pedido do Sr. Consul da Suissa, sendo
 auctorisado o pagamento a Julius Schaufelber-
 ger, de 1968, 75 frs.

25-11-22

Mouso Ferreira de Almeida
Inspector de Emigração

Provincia de ...

6. Costa

teira ...

28. 11. 22

Fr. Suissos - 1968, 75

Jun 27 - 1 - 8
a conta a 16/11/22



CONSULAT DE SUISSE
 POUR LES ETATS DE S. PAUL ET PARANÁ
 RUA BARÃO ITAPETININGA, 35

São Paulo, em 30 de Dezembro de 1922.



A DIRECTORIA DE TERRAS,
 COLONIZAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

N.º 57/29

JAN 8 1923

Exmo. Snr. Dr. Secretario da Agricultura,

Com referencia à minha carta de 4 de Novembro a.c., tenho a honra de pedir à V. Excia o obsequioso favor de levar ao meu conhecimento se pode acceder à demanda de restituição das despesas de passagem apresentada por este Consulado em favor do colono suíço, Julius Schaufelberger, localizado na Colonia Paulista perto de Araçatuba, onde elle adquiriu um lote de terra.

Os necessarios documentos foram remettidos a Secretaria ao cargo de V. Excia.

Rogando-lhe de auxiliar a liquidação do assumpto com a possivel urgencia, prevaleço-me do ensejo para reite-
 rar-lhe, Exmo. Snr Secretario de Estado, os protestos de
 minha alta estima e mui distincta consideração.

O Consul de Suissa pelos Estados de
 São Paulo e Paraná:

Chileses Fella

Exmo Sr. Dr. Heitor Penteado,
 M.D. Secretario de Estadodos
 Negocios da Agricultura, Commercio
 e Obras Publicas,

N E S T A.



*Nota: - Recebido, definitivamente, nesta data, por em 2 de janeiro fide-
 jussu do Consulado para ser
 assignado.*

00201

*Winnand Rodrigues João
 Off. de Ass. e Cont. do Cons.*

12 of. 42

A restituição de passagens re-
clamada no officio retro do Sr. Consul da
Suissa já foi encaminhada á Contadoria
com a fúia N.º 27, de 16 de Dezembro ulti-
mo e importa em Fr. Suissas 1.968,75.

9-1-923.

Couf. King
1.º Official.

Sr. Sr. Puro que ao Sr. Con-
sul da Suissa se padece
responder que o paga-
mento da restituição das
passagens já foi provi-
denciado junto á Direcção
da Fazenda, por Aviso
N.º 4870 de 27 de Dezem-
bro p.º findo.

Clément Campard
9/1/923 Per Sr. Sr. King

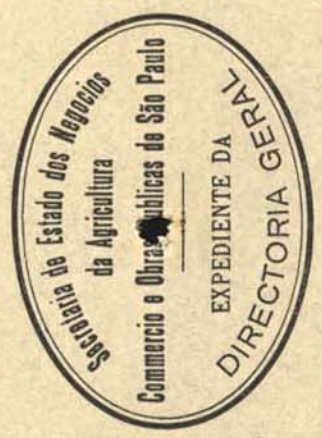


De accôrdo com o parecer da Directoria
de Terras e Colonização.

11 - 1 - 923.

Hyacintho de Jesus
DIRECTOR GERAL.

*De accôrdo
12-1-923
Hilário Benteado*



AO EXPEDIENTE

JAN 12 1923

[Signature]
OFFICIAL MAIOR

DIRECTORIA GERAL
SECÇÃO DE EXPEDIENTE
JAN 16 1923
PROVINCIA DO
Copiador *[Signature]* 1923

0193

16

janeiro

23

Senhor Consul

Attendendo ao officio desse Consulado, n.º 57/29 de 30 de dezembro ultimo, venho communicar a Vossa Senhoria que a restituição de passagens do colono suíço Julius Schaufelberger já foi requisitada da Secretaria da Fazenda por aviso n.º 4870, de 27 daquelle mez.

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de minha distincta consideração.



Ao Senhor Achilles Isella
Consul da Suíssa em São Paulo.

À DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONIZAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

JAN 17 1928
[Signature]
OFFICIALE MAJOR



CONSULAT DE SUISSE

POUR LES ETATS DE S. PAUL ET PARANÁ

RUA BARÃO ITAPETININGA, 35

N.º 59/41-

SECRETARIA DA AGRICULTURA
Secção de Expediente
JAN 19 1923
N.º 00631
DIRECTORIA GERAL

Secretaria da Agricultura
JAN 19 1923
Gabinete do Secretario

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONIAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

JAN 19 1923

Exm.º. Senhor Secretario do Estado,

Tenho a honra de accusar recebimento do officio de V.Excia. N.º 0193 de 16 do corrente e agradeço-lhe pela comunicação á respeito da restituição de passagens ao colono Suisso Julio SCHAUFELBERGER.

Aproveito do ensejo para reiterar á V.Excia. os protestos de minha elevada estima e subida consideração.

O CONSUL DA SUISSA PELOS
ESTADOS DE SÃO PAULO & PARANÁ.

Adriano Lella

Directoria Geral
EXPEDIENTE

JAN 20 1923

REGISTADO

Prot. N. 4 fls. 35

Hildebrando

Exm.º. Snr. Dr. Heitor PENTEADO.

M.D. Secretario de Estado dos Negocios,
da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

NESTA.

*Sciencia, activa - 21.
L. Costa
Hildebrando
23. 1. 23*

74. Hildebrando



Junta aos papéis, neste inf. 24

São Paulo, 20 de Abril de 1923.

Ar. D. Aguiar

CONSULAT DE SUISSE
POUR LES ETATS DE S. PAUL ET PARANÁ
RUA BARÃO ITAPETININGA, 35

SECRETARIA DE TERRAS,
COLONIZAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

Secretaria da Agricultura
ABR 24 1923
Gabinete do Secretario

N.º 59/45

Exmo. Snr. Dr. Secretario da Agricultura,

6

Com referencia ao prezado officio de V. Excia. No 0193 de 16 de Janeiro de 1923 tratando da restituição de passagens ao colono suizo Julius SCHAUFELBERGER, localizado na Colonia Paulista, perto de Araçatuba, tenho a subida honra de me dirigir novamente à V. Excia, pedindo-lhe obsequiosamente de me communicar qual è o despacho que teve o pedido do referido colono.

Agradecendo-lhe de antemão pelas suas amaveis communicações à esse respeito, aproveito da oportunidade para reiterar-lhe, Exmo. Snr. Dr. Secretario da Agricultura, os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.



O Consul da Suissa:

Heinrich Luedi

Exmo. Snr. Dr. Heitor Penteado,
M.D. Secretario de Estado dos Negocios da
Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

N E S T A.

SECRETARIA DE TERRAS
Secção de Expediente
ABR 24 1923
N.º 03040
DIRECTORIA GERAL

Directoria Geral
EXPEDIENTE
ABR 25 1923
REGISTADO
Prot. N. 4
Hildebranda

19 off. p. 44 v

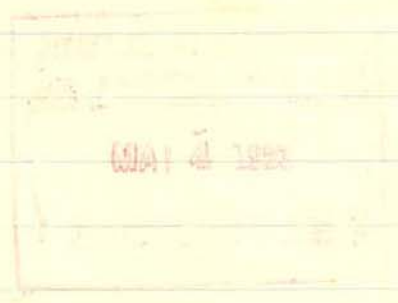
O sr. consul da Suissa está consultando sobre o despacho que teve o pedido de restituição de passagens do colono suíço Julius Schaufelberger.

O pedido a que se refere o sr. consul foi deferido. Aliás, é o que se deprehe de do officio de fls. 22, ora citado pelo sr. consul.

Directoria de Terras, 2 de Maio de 1923

Octavio Pacheco Jordão

*Vito.
L. Costa
Leitor inf.
2.5.23*



À vista das informações, parece-me que convem responder ao officio de fls.24, comunicando que conforme já foi por esta Secretaria participado pelo officio de fls.22, o pedido de restituição de passagens a que se refere o Sr. Consul da Suissa, já foi deferido, achando-se a requisição de pagamento no Thesouro desde Dezembro do anno passado.

O Sr. Dr. Secretario, todavia, mandará o que fôr mais acertado.

4-5-923

Eugenio de Sena
Director Geral

De accordo

5-5-923

Stáfor Bentzen

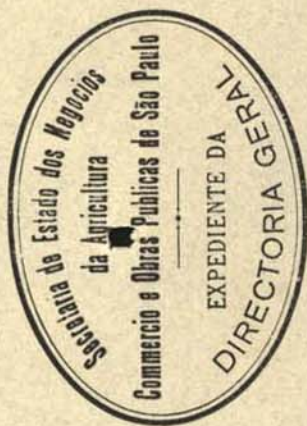
EXPEDIENTE
MAI 7 1923
[Signature]
OFFICIAL MAIOR

DIRECTORIA GERAL
SECÇÃO DE EXPEDIENTE

MAI 9 1923

PROVIDENCIADO

Copiador *[Signature]* n. 1631



1631

9

maio

23

Senhor Consul

Em referencia ao officio desse Consulado, sob n.º 59/45, de 20 de abril ultimo, - venho comunicar a Vossa Senhoria que, conforme esta Secretaria já lhe fez sciante em officio n.º 193, de 16 de janeiro ultimo, o pedido de restituição de passagens ao colono Julio Schaufelberger já foi deferido, achando-se a requisição de pagamento no Thesouro do Estado desde dezembro do anno passado.

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de minha distincta consideração.



A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONISACÃO E IMMIGRACÃO

MAI 10 1928

OFFICIAL MAIOR

Ao Senhor Achilles Isala.

Consul da Suissa em São Paulo.



*Junto aos papéis, archive-se
11-5-23*

São Paulo, em 10 de Maio de 1923

CONSULAT DE SUISSE
POUR LES ETATS DE S. PAUL ET PARANÁ
RUA BARÃO ITAPETINGA, 35

N.º 59/47

AO ARCHIVO

MAI 11 1923

Assa
OFFICIAL MAIOR



Temas

Exmo. Snr. Dr. Secretario da Agricultura,

Tenho a honra de accusar recebimento do Officio N.º S 1631 de 9 do corrente dessa Secretaria, informando este Consulado que o pedido de restituição de passagens em favor do colono Julius Schaufelberger foi deferido e que a respectiva requisição acha-se no Thesouro do Estado.

Agradecendo obsequiosamente essa comunicação, aproveito da oportunidade para reiterar-lhe, exmo Snr. Dr. Secretario da Agricultura, os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

O Consul da Suissa:



p.o. E. Carbellat

Directoria Geral
EXPEDIENTE

MAI 11 1923
REGISTRADO
Prot. N.º 4 fls. 85
Hildebrandt

SECRETARIA DA AGRICULTURA
Secção de Expediente
MAI 12 1923
N.º 03449
DIRECTORIA GERAL

Exmo. Snr. Dr. Heitor Penteado,

M.D. Secretario de Estado dos Negocios
da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Nesta.

769-1207-34

Rece

9 H. J. Blo e 1

Recebi o documento de fls 2,
relativo a um. formula de con-
tracto da Sociedade Brasileira
"Nova Patria, o qual estava no presente
processo..

S. Paulo, 25/6/23
Jul. Schaufelberger

Recebido os 3 passaports
relativos a familia do colono
Julius Schaufelberger,

São Paulo, 13 de julho 1923

E. Darbellay
secretario do Consulado Suizo.